CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que nesta data foi publicado este (a) lei com afixação no placard do Município
Morrinhos 25 de 04 de 07
Jane Aparecida Ferreira
Responsável pelo Placard

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.325, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Reajusta o vencimento dos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4% (quatro por cento), a título de revisão geral anual, os vencimentos dos cargos efetivos dos servidores públicos do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, tendo como referência a Tabela IV, da Lei nº 1.044, de 21 de novembro de 1991, bem como dos servidores comissionados regidos pela Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* é extensivo aos vencimentos dos cargos efetivos do Magistério Público Municipal, constantes da Lei Complementar nº 003, de 26 de junho de 1998, bem como os proventos dos inativos e pensionistas municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de abril de 2007; 161º de Fundação e 124º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=